



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

TERMO ADITIVO Nº 14 /2018 – INEA

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 01/2010, ASSINADO EM 05 DE JULHO DE 2010, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DOS COMITÊS DAS BACIAS DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, DO RIO DOIS RIOS, DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO E DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA, COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM, DO COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTAS BACIAS.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, doravante denominado INEA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-212, representado neste ato por seu Presidente, **MARCUS DE ALMEIDA LIMA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira Profissional nº 157284 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro – OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.921.407-63, e pelo Diretor de Pós Licença **JOSÉ MARIA DE MESQUITA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Carteira Profissional nº 03301696 expedida pelo CRQ, inscrito no CPF sob o nº 193.201.757-72, e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, doravante denominada AGEVAP, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1/I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Célula de Identidade nº 10.490.785-X expedida pela SSP/SP, inscrito no

[Assinaturas manuais e carimbo circular]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, e sua Diretora de Relações Institucionais Interina **ALINE RAQUEL DE ALVARENGA**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Cédula de Identidade nº 11.559.755-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.308.367-14, com a interveniência do **COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, representado neste ato por seu Presidente, **JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA**, brasileiro, cientista agrícola, casado, portador da cédula de identidade nº 08113194-8, expedida pelo Detran e inscrito no CPF sob o nº 007.553.257-37, do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO DOIS RIOS**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **VICENTE BASTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2286307-0, inscrito no CPF sob o nº 504.543.747-04, do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, representado neste ato por sua Diretora Presidente, **RAFAELA DOS SANTOS FACCHETTI VINHAES ASSUMPÇÃO**, Engenheira Civil/ sanitarista, casada, portadora da cédula de identidade nº 3794525-0 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 521026377-00, do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.720, de 03 de março de 2009, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **JOÃO GOMES DE SIQUEIRA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da cédula de identidade nº 12009896 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 482.576.487-87, do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 31.178, de 03 de Abril de 2002, representado neste ato por seu Diretor Presidente **JULIO CESAR OLIVEIRA ANTUNES**, portador da cédula de identidade nº 06537954-7, expedido pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.628.257-00, e do **COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL** órgão colegiado estabelecido na forma dos Decretos Federais nº 1.842, de 22 de março de 1996 e nº 6.591, de 1º de outubro de 2008, representado neste ato por sua Presidente, **MONICA FERREIRA DO AMARAL PORTO**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 6.598.705-6 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 037.916.638-01, RESOLVEM celebrar o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão INEA nº 01/2010, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a redação da Cláusula Terceira, Quarta, Oitava, Nona, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta, Décima Quinta e Décima Sexta.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, inciso I, alínea a, itens i, subitens i.5, i.6, e item iii, e subitens iii.1, iii.3, iii.5, iii.10, inciso I, alínea b, inciso I, alínea k, inciso I, alínea r, inciso I, alínea t, passa a ter a seguinte redação, incluindo o inciso I, alínea v, incluindo o inciso III, alínea i:

I - A AGEVAP obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva na operacionalização das ações dos **COMITÊS**, devendo:
 - i. Preparar as reuniões plenárias, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho do **COMITÊS**;
 - ...
 - i.5. verificar *quórum* das reuniões;
 - i.6. elaborar a ata das reuniões;
 - ...
 - ii. ...
 - iii. Coordenar as Unidades Descentralizadas e a sede:
 - iii.1. administrar os recursos humanos;
 - ...
 - iii.3. controlar o material permanente sob sua responsabilidade;
 - ...
 - iii.4. elaborar Termo de Referência relativo a compras e contratação de serviços de terceiros para as Unidades Descentralizadas e para a sede, conforme legislação vigente;
 - ...
 - iii.5. efetuar seleção de fornecedores, comprar e controlar o inventário de materiais;
 - ...
- b) divulgar informações consolidadas pelo **CEIVAP** e pelo **INEA** sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico, individualizada para cada **COMITÊ**, quando disponibilizadas pelo órgão gestor, individualizado para cada **COMITÊ**;
 - ...
- k) Atualizar os Planos de Recursos Hídricos das Regiões Hidrográficas para apreciação dos **COMITÊS** ou elaborar revisões relativas ao tema, quando identificada a necessidade pela **AGEVAP** e aprovada pelo respectivo **COMITÊ** que poderá destinar recursos financeiros para este fim ou buscá-los junto a outras instituições;
 - ...

[Assinaturas manuscritas]

[Carimbo circular: PROCURADORIA INTERNA]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- r) Executar a operacionalização de ações relacionadas ao fortalecimento da gestão participativa e à promoção de ações relacionadas à consolidação dos instrumentos da Política Estadual, quando houver disponibilidade de recursos para estas rubricas;
...
- t) enviar ao INEA e ao respectivo **COMITÊ** relatório final ao término de cada projeto realizado com recursos financeiros dos **COMITÊS**;
...
- v) enviar mensalmente um relatório financeiro simplificado, para o respectivo Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão de cada **COMITÊ**.

A **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**, inciso III, alínea d, passa a ter a seguinte redação, incluindo o inciso I, alínea a, item i.5 e i.6:

III - Os **COMITÊS** possuem as seguintes atribuições:

- a) criar e manter em atividade um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão - GACG dos **COMITÊS**;

i. As atribuições do Grupo de Acompanhamento dos **COMITÊS** são:

...

i.4. analisar o Relatório de Execução elaborado pela **AGEVAP** e elaborar relatório do GACG contendo a avaliação da execução do contrato e de eventuais irregularidades encontradas, conforme atribuições supramencionadas, e enviar suas recomendações para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, em até 60 dias corridos após a entrega;

O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, que terá franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas, participará das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos Termos Aditivos.

...

- d) propor a atualização/elaboração, quando necessário, dos Planos da Bacia Hidrográfica dos **COMITÊS**, compatibilizando-o com o Plano Estadual de Recursos Hídricos e com o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

...

- i) O Comitê Guandu e o Comitê CEIVAP atuam como intervenientes no presente contrato apenas para cumprimento do repasse de verbas previsto no artigo art. 11, inciso IV da Lei Estadual 4.247/03, que trata do percentual de repasse dos recursos da transposição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu.

A **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**, parágrafos 2º, 5º e 7º passam a ter a seguinte redação:

§2º. Os recursos financeiros repassados pelo INEA à **AGEVAP** mencionados no parágrafo anterior assumem o valor de R\$ 2.468.980,03 (dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

novecentos e oitenta reais e três centavos) para o ano de 2018, e corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) para os próximos anos (2019 e 2020), previamente reservados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 24630. 18.544. 0190. 5457

Ação: Fortalecimento da Gestão Participativa das Águas

Fonte: 230

Natureza da Despesa: 449039

Valor: 2.468.980,03 (dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais e três centavos)

§5º. Os recursos financeiros repassados pelo INEA à AGEVAP mencionados no parágrafo anterior poderão alcançar, o valor anual máximo de:

I - R\$ 1.275.483,32 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) para o **COMITÊ** Médio Paraíba do Sul montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica III, em 2018, devendo o repasse ser previamente reservado no orçamento do Estado pelo órgão competente do INEA.

II - R\$ 888.074,91 (oitocentos e oitenta e oito mil e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) para o **COMITÊ** Piabanha, montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica IV, em 2018, devendo o repasse ser previamente reservado no orçamento do Estado pelo órgão competente do INEA.

III - R\$ 921.520,79 (novecentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos) para o **COMITÊ** Rio Dois Rios, montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica VII, em 2018, devendo o repasse ser previamente reservado no orçamento do Estado pelo órgão competente do INEA.

IV - R\$ 869.868,92 (oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) para o **COMITÊ** Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica IX, em 2018, devendo o repasse ser previamente reservado no orçamento do Estado pelo órgão competente do INEA.

§7º. Os valores previstos nos parágrafos anteriores poderão ser adicionados da quantia máxima de:

I - R\$ 2.993.868,01 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo) referente ao saldo dos recursos da região hidrográfica III, **COMITÊ** Médio Paraíba do Sul, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 895.183,87 (oitocentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), na fonte 2.30.1.000003, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água;

Assinaturas e rubrica em azul e preto. À direita, um carimbo circular do INEA com o número 5 e a data 14.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- b) R\$ 2.098.684,14 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), na fonte 2.30.1.000031, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.

II – R\$ 7.573.572,14 (sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) referente ao saldo dos recursos da região hidrográfica IV, **COMITÊ** Piabanha, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 4.779.500,43 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais e quarenta e três centavos), na fonte 2.30.1.000004, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água;
- b) R\$ 2.794.071,71 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil e setenta e um reais e setenta e um centavos), na fonte 2.30.1.000035, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.

III – R\$ 3.705.849,80 (três milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao saldo dos recursos da região hidrográfica VII, **COMITÊ** Rio Dois Rios, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 3.705.849,80 (três milhões setecentos e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), na fonte 2.30.1.000007, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.

IV – R\$ 2.638.663,44 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao saldo dos recursos arrecadados da região hidrográfica IX, **COMITÊ** Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 883.564,17 (oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) na fonte 2.30.1.000009, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.
- b) R\$ 446.282,53 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na fonte 2.30.1.000010, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.
- c) R\$ 354.357,51 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) na fonte 2.30.1.000040, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.
- d) R\$ 954.459,23 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) na fonte 2.30.1.000041, relativos aos recursos arrecadados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.

V – R\$ 5.596.509,92 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos) na fonte 2.30.1.000042, relativos ao saldo dos recursos a serem repassados ao **COMITÊ** de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP referente aos recursos oriundos da cobrança pelo uso de água bruta na bacia hidrográfica do rio Guandu a serem aplicados na bacia do rio Paraíba do Sul.

A CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, caput e parágrafo sétimo passa a ter a seguinte redação:

Os **COMITÊS** deverão criar e manter em atividade Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, ao qual deverá ser disponibilizadas todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade delegatária, conforme disposto na Cláusula Terceira, inciso III, do presente Contrato.

O **INEA** constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados técnicos e indicadores alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, simultaneamente, à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e aos **COMITÊS**.

...

§7º. O Grupo de Acompanhamento do **COMITÊ** terá 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do Relatório de Execução pela **AGEVAP** para efetuar sua análise, por escrito e enviá-la à Comissão de Avaliação do **INEA**. A Comissão, por sua vez, terá 150 (cento e cinquenta) dias corridos após entrega do Relatório de Execução para análise e emissão de parecer final.

A CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, caput e parágrafo segundo, passa a ter a seguinte redação:

A **AGEVAP** elaborará e apresentará ao **INEA** e aos **COMITÊS**, em até 60 (sessenta) dias:

I - após finalização de cada ano, Relatório de Execução contemplando as atividades cumpridas pela Entidade Delegatária a cada ano, a fim de análise do cumprimento das metas e atendimentos dos indicadores.

[Assinaturas manuscritas]

[Carimbo circular: PROCURADORIA INEA]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

II - após a finalização de cada semestre do ano de vigência do Contrato de Gestão, Relatório de Prestação de Contas exclusivamente acerca dos gastos e receitas efetivamente realizados no semestre anterior, de acordo com normas definidas pelo INEA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato as partes se sujeitarão as seguintes sanções, lhes sendo garantido o contraditório e o amplo direito de defesa e observados os prazos para apresentação de defesa:

I – advertência, pelas seguintes razões:

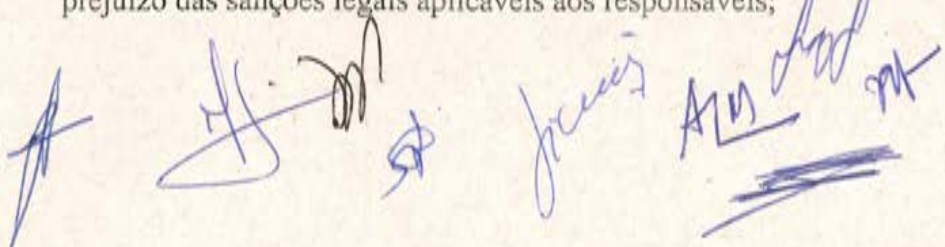
- a. Não entrega pela AGEVAP do Relatório de Execução no prazo estabelecido no Contrato de Gestão;
- b. Conceito Insuficiente, na análise da Comissão de Avaliação, no período de 01 (um) ano;
- c. Não entrega pela AGEVAP de qualquer das prestações de contas previstas no contrato;
- d. Atraso, acima de 30 (trinta) dias, no envio da prestação de contas pela AGEVAP, desrespeitando os prazos previstos na Resolução INEA;
- e. Não atendimento das Resoluções INEA que normatizam o instrumento Contrato de Gestão;
- f. Não atendimento pela AGEVAP do envio das informações complementares e apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos Relatórios de Prestação de Contas;

II - multa, na forma prevista em Resolução INEA e nas situações abaixo elencadas:

- a) A segunda advertência, pelo mesmo fato, ensejará a aplicação de multa de até 0,3% do valor do ano vigente do Contrato de Gestão.
- b) A cada 05 (cinco) advertências aplicadas no mesmo ano, contidas no inciso I desta Cláusula, será aplicada multa de até 0,3% do valor do Contrato de Gestão.

III - suspensão temporária pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, pelos seguintes motivos:

- a) Irregularidades detectadas, pelo INEA, na prestação de contas;
- b) Identificação pelo INEA de inconformidades na execução deste Contrato;
- c) Impedimento ou retardamento injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 2º Para a aplicação da penalidade de suspensão temporária em face a AGEVAP deverá ser instruído pelo INEA em prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a sua constatação, tramitação de processo administrativo, conferindo a AGEVAP o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de sua defesa com fulcro no caput desta cláusula Décima Primeira.

§ 3º. A AGEVAP e os **COMITÊS** deverão ser notificados da suspensão do contrato pelo INEA com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias à aplicação da suspensão, contemplando as razões que a fundamentaram.

§ 4º. A suspensão do Contrato, quando aplicada, deverá observar o prazo restante de vigência do contrato.

§ 5º. A suspensão temporária do Contrato não prejudicará a avaliação dos seus resultados, tampouco justificará atraso na prestação de contas.

§ 6º. A suspensão temporária do Contrato não elide as responsabilidades da AGEVAP e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais, enquanto houver recursos de custeio já repassados à delegatária e disponíveis, ou por lapso temporal estabelecido no plano de trabalho entre as partes, considerando recursos financeiros disponíveis para este fim, onde a AGEVAP cumpra as obrigações remanescentes.

IV – rescisão, pelos seguintes motivos:

- a. Conceito insuficiente, na análise da Comissão de Avaliação, no período de 02 (dois) anos, considerando para tanto a reincidência como avaliação sequencial e não intercalada.
- b. Na segunda reincidência de multa, considerando para fins de lapso temporal o período compreendido em 12 (doze) meses.

A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO, fica incluída com a seguinte redação:

O INEA poderá, ouvidos os comitês intervenientes afluentes ao Rio Paraíba do Sul através de manifestação do GACG, suspender temporariamente unilateralmente a vigência do presente contrato, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, podendo a suspensão ser prorrogada no máximo até 12 (doze) meses, nas seguintes hipóteses:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, conforme previsto na legislação pertinente;
- c) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 1º. A AGEVAP e os **COMITÊS** deverão ser notificados da suspensão do contrato pelo INEA com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias à aplicação da suspensão, contemplando as razões que a fundamentaram.

§ 2º. Para a suspensão temporária prevista no parágrafo anterior será elaborado um plano de trabalho, com cronograma físico-financeiro, contemplando a retomada das atividades, entre a AGEVAP, o INEA e os **COMITÊS**, podendo inclusive reduzir o prazo do parágrafo anterior.

§ 3º. A suspensão temporária unilateral quando aplicada deverá observar o prazo restante de vigência do contrato.

§ 4º. Durante a suspensão temporária do Contrato o repasse de recursos financeiros à AGEVAP, seguirá o estabelecido no plano de trabalho, previsto no § 2º.

§ 5º. A suspensão temporária do Contrato não obstará a avaliação dos seus resultados, tampouco justificará atraso na prestação de contas.

§ 6º. A suspensão temporária do Contrato não elide as responsabilidades da AGEVAP e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais, enquanto houver recursos de custeio já repassados à delegatária e disponíveis, ou por lapso temporal estabelecido no plano de trabalho entre as partes, considerando recursos financeiros disponíveis para este fim, onde a AGEVAP cumpra as obrigações remanescentes.

§ 7º O Plano de Trabalho destacado no § 2º acima poderá ser alterado por questões alheias à vontade das partes, pautadas em critérios de imprevisibilidade e supervenientes, inclusive para a ação de retomada das atividades após o fim da suspensão temporária.

§ 8º Em caráter excepcional, o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, iniciado o processo administrativo para rescisão contratual, poderá assumir, se o interesse público assim exigir, as competências necessárias à continuidade da implantação das atividades previstas no contrato de gestão.






Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO, caput, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O INEA poderá, ouvidos os comitês intervenientes afluentes ao Rio Paraíba do Sul através de manifestação do GACG, extinguir o presente contrato, em três hipóteses:

I – mediante distrato, a qualquer tempo, por acordo entre as partes;

II – mediante denúncia por uma das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e

a) Quando a denuncia ao contrato for proveniente da AGEVAP as responsabilidades correspondentes às obrigações desta operam-se a partir da data da notificação

III – mediante rescisão unilateralmente pelo INEA, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

a) as hipóteses elencadas na cláusula de aplicação de penalidades;

b) alterações do Estatuto Social da AGEVAP que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado.

§1º. A rescisão será precedida de processo administrativo no INEA, assegurada a ampla defesa e contraditório à AGEVAP e a manifestação dos COMITÊS, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º. O INEA poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de comum acordo com os Comitês para todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

§3º. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e do saldo dos valores entregues à utilização da AGEVAP, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro deverá referendar a solicitação de extinção deste Contrato de Gestão pelo INEA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Constitui anexo integrante do presente Contrato de Gestão, o Anexo I – Programa de Trabalho com as suas respectivas: Parte 1 – Metas e Indicadores e Parte 2 – Previsão de Repasses de recursos para custeio administrativo.

A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, fica incluída com a seguinte redação:

I - Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais do INEA e a legislação pertinente.

Parágrafo único. Na hipótese de atraso dos repasses financeiros à AGEVAP, fica autorizada a elaboração de novo plano de trabalho e cronograma físico-financeiro contemplando as atividades a serem executadas e os recursos disponíveis a serem utilizados até a regularização dos repasses.

II - Para fins de controle e execução financeira do presente contrato, cada COMITÊ, através de sua respectiva Unidade Descentralizada, será considerado uma unidade gestora orçamentária e financeira independente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010, aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O INEA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

O INEA encaminhará, até o 5º (quinto) dia seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o foro estadual desta cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordes em todas as condições e Cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2018.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
PRESIDENTE DO INEA

JOSÉ MARIA DE MESQUITA JÚNIOR
DIRETOR DE PÓS LICENÇA

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
DIRETOR EXECUTIVO DA AGEVAP

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
DIRETOR DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS INTERINA DA
AGEVAP

JOSÉ ARIMATHEA OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CBH MÉDIO PARAÍBA
DO SUL

VICENTE BASTOS RIBEIRO
PRESIDENTE DO CBH RIO DOIS RIOS





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

p/ Rafaela S. Assumpção

**RAFAELA DOS SANTOS FACCHETTI
VINHAES ASSUMPÇÃO**
PRESIDENTE DO CBH PIABANHA

João Gomes de Siqueira

JOAO GOMES DE SIQUEIRA

PRESIDENTE DO CBH BAIXO PARAÍBA
DO SUL E ITABAPOANA

Monica Ferreira do Amaral Porto

**MONICA FERREIRA DO AMARAL
PORTO**
PRESIDENTE DO CEIVAP

Julio Cesar Oliveira Antunes

JULIO CESAR OLIVEIRA ANTUNES

PRESIDENTE DO CBH GUANDU

TESTEMUNHAS:

Jenivalia Trindade

Nome:

CPF: 657689537-72

Guilherme de Sá Muniz

Nome:

CPF: 04496130700

AM

29

✱

chris



INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99.

A - MÉDIO PARAIBA DO SUL

AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1A1 Conteúdo Disponibilizado e atualizado	PESO	5	11			11			11		
1A2 Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital		5	1			1			1		
NOTA FINAL (NF)											

B - PIABANHA

AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1B1 Conteúdo Disponibilizado e atualizado	PESO	5	11			11			11		
1B2 Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital		5	1			1			1		
NOTA FINAL (NF)											

C - RIO DOIS RIOS

AVALIAÇÃO				2018			2019			2020		
				META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1C1 Conteúdo Disponibilizado e atualizado		PESO	5	11			11			11		
1C2 Elaboração e Publicação de Boletim informativo Digital			5	1			1			1		
NOTA FINAL (NF)												

D - BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA

AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1D1 Conteúdo Disponibilizado e atualizado	PESO	5	11			11			11		
1D2 Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital		5	1			1			1		
NOTA FINAL (NF)											

E - MÉDIO PARAIBA DO SUL, PIABANHA, RIO DOIS RIOS, BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA

AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1E1 Elaboração e Distribuição de Revista Impressa	PESO	10	1			1			1		
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)											

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)

1A1, 1B1, 1C1, 1D1 - Conteúdo disponibilizado e atualizado		
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).		
1	COMITÊ (informações gerais e realizações)	
2	AGEVAP (informações gerais e realizações)	
3	CADASTRO USUÁRIOS	
4	RECURSOS HÍDRICOS	
5	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO	
6	ESTUDOS E PROJETOS	
7	INVESTIMENTOS NA BACIA	
8	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO	
9	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS	
10	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS	
11	CONTRATO DE GESTÃO	

1A2, 1B2, 1C2, 1D2 - Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital e 1E1 - Elaboração e Distribuição de Revista Impressa		
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).		
Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo digital por Comitê e elaboração e distribuição de 01 (uma) revista contemplando todos os comitês. O resultado será apurado pela realização da atividade.		

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS		
$NP = 10 \times \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$		
$NF = S(NP \times \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$		

O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados, tendo como referência a lista acima, nas páginas do site eletrônico do Comitê, conforme detalhado abaixo. Os itens 3, 4, 5 e 8 serão considerados como meta somente quando o INEA disponibilizá-los.

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado e atualizado na página e no servidor da entidade delegatária:		
1	COMITÊ: Decreto de Criação, Regimento interno e suas alterações, Composição, Resoluções, Moções e Atas de reuniões.	
2	AGEVAP: Resolução de delegação, Estatuto e suas alterações e associados.	
3	CADASTRO USUÁRIOS: Relação dos usuários cadastrados no INEA com nome, coordenadas geográficas, usos e corpos d'água, bem como análise da situação dos cadastros, se a informação for disponibilizada pelo INEA.	
4	RECURSOS HÍDRICOS: Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Região Hidrográfica, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA e/ou ANA.	
5	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO: Balanço anual da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (valores cobrados, arrecadados e transferidos para a entidade delegatária), se a informação for disponibilizada pelo INEA.	
6	ESTUDOS E PROJETOS: Estudos e projetos sobre a região hidrográfica, inclusive o Plano de Recursos Hídricos em vigência.	
7	INVESTIMENTOS NA BACIA: investimentos aprovados e contratados oriundos da cobrança estadual, bem como investimentos realizados com recurso da cobrança federal na Região Hidrográfica.	
8	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO: Estações de monitoramento hidrometeorológico com tipo, coordenadas geográficas, corpo d'água e operador, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA.	
9	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: Situação diária dos reservatórios, se as informações forem disponibilizadas pela ANA, bem como relatórios mensais da situação dos reservatórios.	
10	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS: Legislação Estadual e Federal.	
11	CONTRATO DE GESTÃO: Contrato de Gestão e seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação	

[Handwritten signatures and initials]

INDICADOR 2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO										
Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99.										
A - MÉDIO PARAÍBA DO SUL										
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020	
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
2A1 Sistema de Informação	PESO	4	1			1			3	
2A2 Plano de Recursos Hídricos		3	1			1			1	
2A3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		3	1			1			1	
NOTA FINAL (NF)										
B - PIABANHA										
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020	
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
2B1 Sistema de Informação	PESO	4	1			1			3	
2B2 Plano de Recursos Hídricos		3	1			1			1	
2B3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		3	1			1			1	
NOTA FINAL (NF)										
C - RIO DOIS RIOS										
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020	
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
2C1 Sistema de Informação	PESO	4	1			1			3	
2C2 Plano de Recursos Hídricos		3	1			1			1	
2C3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		3	1			1			1	
NOTA FINAL (NF)										
D - BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA										
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020	
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
2D1 Sistema de Informação	PESO	4	1			1			3	
2D2 Plano de Recursos Hídricos		3	1			1			1	
2D3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		3	1			1			1	
NOTA FINAL (NF)										
NOTA FINAL INDICADOR 2 (NF12)										

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO)			
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).			
O Resultado será verificado, em cada período de avaliação, pelo número de itens atendidos com relação às atividades a seguir:			
Ano	2A1, 2B1, 2C1, 2D1 - Sistema de Informação	2A2, 2B2, 2C2, 2D2 - Plano de Recursos Hídricos	2A3, 2B3, 2C3, 2D3 - Estudos ou Proposta sobre a Cobrança
2018	Elaboração e implantação de uma Ficha Municipal de Informações completa (abastecimento de água e esgotamento sanitário, eventos críticos, população, IDH, PIB, investimentos, entre outras), se as informações forem disponibilizadas.	Elaboração do Termo de Referência para contratação do Plano, se for destinado recurso para este fim.	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.
2019	Aperfeiçoamento da Ficha Municipal de Informações completa com a inclusão de informações sobre os instrumentos de gestão (outorga, enquadramento, entre outras).	Contratação do Plano de Recursos Hídricos, se tiver sido destinado recurso financeiro para este fim.	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.
2020	Implantação de Sistema de Gerenciamento de Processos. Recortes do SIGA CEIVAP para criação dos SIGA MPB, SIGA R2R, SIGA PIABANHA e SIGA BPSI. Elaboração e emissão de Relatórios anuais, cujas informações serão definidas em conjunto com os Comitês, de forma automatizada.	Reunir-se com o Comitê, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano, se tiver sido destinado recurso financeiro para este fim.	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10	
NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)	

Handwritten signatures and initials:

2018

2019

2020

Am

mt

R

INDICADOR 3 - GERENCIAMENTO INTERNO										
Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos X, Xia e Xlb, Art. 59 da Lei Estadual nº 3239/99.										
A - MÉDIO PARAÍBA DO SUL			2018			2019			2020	
AVALIAÇÃO			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
3A Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	PESO	10	3			3			5	
NOTA FINAL (NF)										
B - PIABANHA			2018			2019			2020	
AVALIAÇÃO			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
3B Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	PESO	10	3			3			5	
NOTA FINAL (NF)										
C - RIO DOIS RIOS			2018			2019			2020	
AVALIAÇÃO			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
3C Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	PESO	10	3			3			3	
NOTA FINAL (NF)										
D - BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA			2018			2019			2020	
AVALIAÇÃO			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
3D Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	PESO	10	3			3			5	
NOTA FINAL (NF)										
NOTA FINAL INDICADOR 3 (NF13)										

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 3 - GERENCIAMENTO INTERNO)	
3A, 3B, 3C, 3D - Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	
1	Entrega do Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão do exercício anterior até 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano de vigência.
2	Entrega da Prestação de Contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior até 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano de vigência.
3	Disponibilização no seu site e nos sites dos Comitês do extrato da execução físico-financeira até 90 (noventa) dias após a finalização de cada ano de vigência.
4	Elaboração/Atualização do Plano de Aplicação Plurianual (somente será considerada a elaboração quando o Comitê não tiver PAP e a atualização quando se encerrar a vigência do PAP do Comitê, devendo ser respeitada a vigência do Contrato de Gestão).
5	Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente - quando houver elaboração/atualização do PAP.
O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação.	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$
$NF = (NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

[Handwritten signatures and initials]

INDICADOR 4 - RECONHECIMENTO SOCIAL											
Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei Federal nº 9433/97.											
A - MÉDIO PARAÍBA DO SUL											
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
			20%			27%			35%		
4A1 Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê sobre a Atuação da AGEVAP	PESO	6	8			9			10		
4A2 Meios de Comunicação Social		4	10			13			17		
NOTA FINAL (NF)											
B - PIABANHA											
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
			20%			27%			35%		
4B1 Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê sobre a Atuação da AGEVAP	PESO	6	8			9			10		
4B2 Meios de Comunicação Social		4	10			13			17		
NOTA FINAL (NF)											
C - RIO DOIS RIOS											
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
			20%			27%			35%		
4C1 Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê sobre a Atuação da AGEVAP	PESO	6	8			9			10		
4C2 Meios de Comunicação Social		4	10			13			17		
NOTA FINAL (NF)											
D - BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA											
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
			20%			27%			35%		
4D1 Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê sobre a Atuação da AGEVAP	PESO	6	8			9			10		
4D2 Meios de Comunicação Social		4	10			13			17		
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 4 (NFI 4)											

4A1, 4B1, 4C1, 4D1 - Avaliação do desempenho institucional da AGEVAP pelos membros do Comitê

A avaliação será realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária e o percentual de avaliadores será progressivo ao longo dos anos. O Resultado será apurado por período de avaliação.			Nota
2018	minimo de 20% do universo de vagas preenchidas no comitê de avaliadores	8	
2019	minimo de 27% do universo de vagas preenchidas no comitê de avaliadores	9	
2020	minimo de 35% do universo de vagas preenchidas no comitê de avaliadores	10	

4A2, 4B2, 4C2, 4D2- Meios de Comunicação Social

Inserção do Comitê nos mais diversos tipos de meios de comunicação social analógicos ou digitais utilizados para transmitir textos, imagens e áudios para uma massa heterogênea e indeterminada de pessoas. Os meios considerados serão livros, jornais, revistas, televisão, rádio e internet, desde que não sejam gerenciados pela delegatária.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$NP = 10 \cdot \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$

$NF = S(NP \cdot \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

[Handwritten signatures and initials]

Previsão de Recursos Financeiros e Repasses CG 01/2010 - Anexo I (parte II)	
ATIVIDADES	2018
1. CUSTO OPERACIONAL	
1.1 Custo Operacional das Unidades Descentralizadas	
1.1.1 Recursos Humanos e Benefícios das Unidades	
04 Coordenadores de Núcleo, 03 Especialistas Administrativo, 01 Especialista em Recursos Hídricos e 08 Estagiários (inclusive encargos e benefícios)	1.104.505,34
1.1.2 Demais Custos Operacionais das Unidades (UD1, UD2, UD3 e UD4)	
Limpeza, Aluguel de Veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Luz, Água, Correios, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (reuniões e outros), Manutenção de Equipamentos e Móveis e Outros	271.000,00
Subtotal dos Custos Operacionais das Unidades Descentralizadas	1.375.505,34
1.2 Custo Operacional da Sede	
1.2.1 Recursos Humanos e Benefícios da Sede - Atividades Meio	
Recursos Humanos das Atividades Meio (inclusive encargos e benefícios) - rateio dos custos dos empregados da sede inclusive a Diretoria-Executiva	274.439,31
1.2.2 Recursos Humanos e Benefícios da Sede - Atividades Fim	
01 Gerente de Recursos Hídricos, 01 Especialista Administrativo, 01 Especialista em Recursos Hídricos e 03 Estagiários (inclusive encargos e benefícios)	460.515,02
1.2.3 Demais Custos Operacionais da Sede	
Limpeza, Aluguel de Veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Aluguel, Luz, Água, Correios, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (reuniões e outros), Manutenção de Equipamentos e Móveis, Publicações, Encadernações e Outros	161.000,00
Subtotal dos Custos Operacionais da Sede	895.954,33
1.3 Custos Operacionais das Unidades e da Sede - Cumprimento do CG	
1.3.1 Prestação de Serviços de Terceiro	
Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria de Informática, Assessoria e Manutenção de Sistema Financeiro, Serviços de Auditoria Externa Independente e Outros	107.000,00
1.3.2 Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração	
Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração da AGEVAP	5.000,00
1.3.3 Seleção e Treinamento de Pessoal	
Treinamento, Capacitação e participação em eventos	10.000,00
1.3.4 Equipamentos e Bens Permanentes	
Aquisições de Bens Permanente e Softwares	23.520,36
1.3.5 Atividades de Comunicação	
Elaboração e Impressão de Material dos Comitês e Atividades de Comunicação	32.000,00
Sites dos Comitês e Agência	20.000,00
Subtotal dos Custos Operacionais das Unidades Descentralizadas e da Sede	197.520,36
Total Geral do 8º Ano	2.468.980,03

Total INEA	1.820.188,71
Total Comitê MPS	162.197,83
Total Comitê Piabanha	162.197,83
Total Comitê R2R	162.197,83
Total Comitê BPSI	162.197,83

Empresa ARIS AL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GELADO LTDA-ME.

OBJETO: Transferência de sessão contratual do Contrato nº 009/2017, a alteração da UG 920100 para UG 400100, em função da mudança de UG, a alteração do Programa de Trabalho de 06.122.0002.2016 para UG 122.0002.2016.

FUNDAMENTO: Regido por toda legislação aplicável a espécie, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/70 e pelas Decretos Estaduais nº 3.149/50 e nº 42.301/2010, que regulamenta o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2018.

PROCESSO Nº E-26/001/2404/2017.

M-2108279

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 11/06/2018, às 14h, a licitação para compra de LIVROS CIENTÍFICOS. Proc. UERJ E-26/001/83632018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 11/06/2018, às 14h, a licitação para compra de LIVROS CIENTÍFICOS. Proc. UERJ E-26/001/83632018.

Conforme Decretos nº 45.108/2015 e nº 45.680/2016. Editais e anexos disponíveis no site www.compras.rj.gov.br.

M-2108228

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2018.

PARTE: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIE/RJ e a GRÁFICA E EDITORA JEP LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de impressão de material didático.

VALOR: R\$ 973.460,00 (novecentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2018.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26/03/2018.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

FISCAL: Mariana Augusta Ferrari do Ojeda Barnstein, ID: 43322231, Ulisses Schneider Cunha, ID: 30319630 e Fabio Raposo Alencar ID: 42617197.

PROCESSO Nº E-26/004/26/2017.

M-2108418

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARIA MERCEDES
MENDES TEIXEIRA

EDITAIS

A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARIA MERCEDES MENDES TEIXEIRA, nos termos da Portaria FAETEC/PR nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna público a relação nominal de alunos que concluíram o Curso de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - ANO 2018
LAIS SOUZA AMARAL
LILIAN DA SILVA BICCHIERI
LUCAS GALANTE BERAFFIM

A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARIA MERCEDES MENDES TEIXEIRA, nos termos da Portaria FAETEC/PR nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna público a relação nominal de alunos que concluíram o Curso de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM CONCOMITÂNCIA EXTERNA AO ENSINO MÉDIO, neste estabelecimento de ensino.

CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO - ANO 2013
AMANDA CANDIDO PASCOAL
BRUNO FURTADO MALVAR AUGUSTO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA

EDITAIS

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna público a relação nominal de alunos que concluíram o ENSINO MÉDIO neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: ENSINO MÉDIO - ANO: 2002
JESSICA VINENTI REIS

CURSO: ENSINO MÉDIO - ANO: 2010
ELIEZER CARDOZO DA SILVEIRA SILVA

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna público o nome do aluno que concluiu a EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, neste estabelecimento de ensino.

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 2016
JESSICA MARQUES GONÇALVES

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna público o nome do aluno que concluiu a EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, neste estabelecimento de ensino.

CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA - ANO: 2018
JONATHAN SOARES DO CARVALHO

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna público a emissão da 2ª VIA do Diploma expedido por este Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA - ANO: 2009
ROBSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO
D.O. 02/01/2017
PÁGINA 17 - 2ª COLUNA

EDITAIS

CURSO: ENSINO MÉDIO - ANO: 2004
JULIANE CRISTINA VIANA DE OLIVEIRA
Liliane

CURSO: ENSINO MÉDIO - ANO: 2008
JULIANE CRISTINA VIANA DE OLIVEIRA

M-2108609

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BARCELOS MARTINS

EDITAIS

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BARCELOS MARTINS, Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna público a relação nominal de alunos que concluíram o curso de ENSINO MÉDIO neste Estabelecimento de Ensino.

TURMA: 306 - ANO: 2011
MARILÚCIA ELIAS DE FREITAS

TURMA: 307 - ANO: 2003
BRUNA ROBERTA MIRANDA

TURMA: 308 - ANO: 2006
LUIS FELIPE COELHO DA SILVA GOMES

TURMA: 435 - ANO: 2015

VALCI VIEIRA GOMES JUNIOR

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BARCELOS MARTINS, Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna público o nome de aluno que concluiu o Curso de 2º GRAU neste Estabelecimento de Ensino.

TURMA: 1362 - ANO: 1996

NABIA KELI DA SILVA BARBOSA

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BARCELOS MARTINS, Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o curso de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA - ANO: 2004
LURIA SILVEIRA TAVARES

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - ANO: 2014
ADRIAN PATRICK DE MOURA LULLIA

CURSO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - ANO: 2014
BARBARA PEREIRA SOUZA BARBOSA

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - ANO: 2015
LETICIA TEODORO DIAS

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BARCELOS MARTINS, Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o curso de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANO: 2014
SUELLEN ALVES MAGALHÃES TAVARES

CURSO: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - ANO: 2015
FELIPE FIGUEIREDO MARTINS

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BARCELOS MARTINS, Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna pública a emissão de 2ª VIA de Diploma expedido por este Estabelecimento de Ensino.

TURMA: 301 - ANO: 2001
TAISE NUNES RANGEL DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. 01/10/2017
PÁGINA 20 - 3ª COLUNA

EDITAIS

Onde se lê:
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - ANO: 2012
THAMIRIS SOARES PENABESIM

Leia-se:
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - ANO: 2013
THAMIRIS SOARES PENABESIM

M-2108574

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Emergencial da prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial. **PARTE:** Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPICJ e Pessoa Jurídica e Segurança Ltda. **OBJETO:** Serviço de vigilância e segurança patrimonial. **ASSINATURA:** 02/05/2018. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR:** R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº E-26/003.00228/2017.**

*Cancelo no D.O. de 22/05/2018.

M-2108820

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS

AVISOS

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de junho de 2018, às 10h00h, no auditório do CLUBE DE ENGENHARIA, situado na Av. Rio Branco, nº 124, 18º andar - Rio de Janeiro, realizará leilão 0726/18 na forma presencial e online, das veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamados por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram notificados, sendo como leilante o Sr. ALEXANDRO DA SILVA LAZARINI, devidamente matriculado na JUCILAJA sob o nº 103. A cota do Edital poderá ser consultada através do site www.detro.rj.gov.br.

M-2108831

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01/2018 - O Estado do Rio de Janeiro, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2018, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente - IEA e a Associação Rio-Do-Parque de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - ACPAR, com a intervenção da Comissão das Bacias Hidrográficas do Meio Paraíba do Sul, do Rio Grande Frio, do Rio Paraíba e das Sub-Bacias Hidrográficas das Bacias Paraíba e Paraíba do Sul, de uma parte, e da Associação Rio-Do-Parque de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, de outra parte, celebraram o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** Alterar a relação constante nos anexos do Contrato de Gestão nº 01/2018, do anexo Programa de Trabalho e do anexo Metas e Indicadores. **VALOR:** R\$ 2.408.000,03. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2018. **FUNDAMENTO:** Portaria Administrativa nº 1.070/2018. **PROCESSO Nº E-07/002.10484/2015.**

M-2108837

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - IEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº CODEFISEAM/01091289, emitida em 27/03/2018, fica V.ª. Notificada de que a Direção de Pós-Licitação do IEA deixa de conhecer a Impugnação apresentada, em função de sua intempestividade. **Processo Nº E-07/002.8037/2015.**

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Teodrelica Comercio e Representações Ltda. CNPJ/CPF nº 03.839.523/0001-11. ENDEREÇO: Rua Nova Capital, s/nº Lote 31 e 32 Quadra 11 - Baural - RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer ao IEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110, sala 412 4º andar - Baural - Rio de Janeiro - RJ. O processo será continuado independente do comparecimento do convocado.

M-2108840

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO nomeadas pela Portaria INEA/PRES nº 747 de 30 de novembro de 2017, do Instituto Estadual do Ambiente-IEA torna público que fará realizar o pregão abastecedor PREGÃO ELETRÔNICO 068/2018.

OBJETO: Contratação de Equipamentos Para Uso Laboratorial.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA DE INÍCIO DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2018, às 09:00 horas.

DATA LIMITE PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2018, às 10:45 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2018 às 10:50 horas.

DATA E HORÁRIO DO PREGÃO: 08/06/2018 às 11:00 Horas.

PORTAL: www.compras.rj.gov.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 21000

AQUISIÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permissão de 02 (dois) resmas de papel A4, na Avenida Venezuela, nº 110 - Sala 404 - Baural - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-8430.

M-2108850

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00143093

NOME: Milton de Souza Junior. CNPJ/CPF nº 026.851.587-30. ENDEREÇO: Estrada do Rio Grande, 3895, MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.292,81. **PROCESSO Nº E-07/002.11329/2013.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00149638

NOME: Hawaii Porto Real Transportes Ltda. CNPJ/CPF nº 01.878.028/0001-08. ENDEREÇO: Avenida Renato Monteiro, nº 7600, MUNICÍPIO: Porto Real - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.732,88. **PROCESSO Nº E-07/002.16365/2014.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00149692

NOME: Grimaltel Comércio de Materiais de Construção LTDA. CNPJ/CPF nº 28.321.768/0001-66. ENDEREÇO: Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 14, MUNICÍPIO: Natal - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.924,28. **PROCESSO Nº E-07/002.18892/2014.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00149912

NOME: Rofrio Mass Alimentos Ltda. CNPJ/CPF nº 11.394.453/0001-14. ENDEREÇO: Estrada Municipal São João de Meriti, 30 Lote 33 Quadra 14, MUNICÍPIO: São João de Meriti - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.275,48. **PROCESSO Nº E-07/002.10196/2014.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00148883

NOME: Teodrelica Comercio e Representação Ltda. CNPJ/CPF nº 03.839.523/0001-11. ENDEREÇO: Rua Nova Capital s/nº Lote 31 e 32 Quadra 11, MUNICÍPIO: Baural - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 18.397,34. **PROCESSO Nº E-07/002.18300/2014.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00149966

NOME: Tre-Lor Sul Matéria LTDA. CNPJ/CPF nº 08.316.975/0002-18. ENDEREÇO: Rua Monteiro da Luz, nº 438, MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.924,88. **PROCESSO Nº E-07/002.3380/2015.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00148970

NOME: Ta e Bria Materiais de Construção LTDA. CNPJ/CPF nº 12.706.699/0001-00. ENDEREÇO: Rua Teixeira Campos, s/n Lote 5 e 6, MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.540,18. **PROCESSO Nº E-07/002.3204/2015.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00148875

NOME: Madeireira Jansen Ltda. CNPJ/CPF nº 17.239.853/0001-00. ENDEREÇO: Avenida João Onofre Rodrigues, 322, MUNICÍPIO: São José de Ubatuba - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.540,18. **PROCESSO Nº E-07/002.3191/2015.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00149924

NOME: JM Surul. CNPJ/CPF nº 04.043.070/0001-19. ENDEREÇO: Rua Professor Levis da Figueira, nº 30, MUNICÍPIO: Magé - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.722,98. **PROCESSO Nº E-07/002.5174/2015.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00148718

NOME: Ana Doreta Tavares de Oliveira Gomes. CNPJ/CPF nº 31.002.807/0001-72. ENDEREÇO: Estrada Lacerda de Azeite, nº 200, MUNICÍPIO: Vassouras - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.037,50. **PROCESSO Nº E-07/002.10769/2015.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00149051

NOME: Auto Posto Cubango LTDA. CNPJ/CPF nº 03.886.231/0001-44. ENDEREÇO: Rua Noronha Turcão, 601, MUNICÍPIO: Natal - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.060,29. **PROCESSO Nº E-07/002.10484/2015.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00148931

NOME: Alex Meyerhundert. CNPJ/CPF nº 017.311.887-84. ENDEREÇO: Rua das Palmeiras - Quadra 01, MUNICÍPIO: Angra dos Reis - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 217.769,59. **PROCESSO Nº E-07/002.6125/2015.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CODEFISEAM/00148930

NOME: Município de Angra dos Reis. CNPJ/CPF nº 29.172.467/0001-09. ENDEREÇO: Praça São Pedro, nº 186, MUNICÍPIO: Angra dos Reis - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei Estadual nº 3.467/00, PENALIDADE: Multa Simples R\$ 116.630,91. **PROCESSO Nº E-07/002.5713/2015.**

AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº NTPSCON/01018943

NOME: Eurofim Ind. E Com. de Plásticos e Molde LTDA. CNPJ/CPF nº 07.405.542/0001-86. ENDEREÇO: DA ATIVIDADE: Rua João Xavier, nº 249 - GP 01 e 02 Galpões 01 e 02 - Duarte da Silva, MUNICÍPIO: Patópolis - RJ. INFRAÇÃO: ARTIGO 76 da Lei nº 3.467/00, DATA E HORA DA OCORRÊNCIA: 16/07/2017 às 10:00h. PENALIDADE: Suspensão Parcial do Total das Atividades. **PROCESSO Nº E-07/002.4820/2017.**